

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

(Processo Administrativo nº 2021/039)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco – CRCPE por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-150, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/11/2021

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 383514

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Provimento da Infraestrutura de Rede Lógica (Voz/Dados) e Telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais necessários para a instalação e implementação na nova sede do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco - CRCPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação; Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação, constante no Plano de Trabalho do CRC/PE.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no editalícias;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.8.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (meio por cento).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. Para as certidões que não trouxerem expresse a validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.

**9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

9.11.1.1.2. Atestados genéricos, sem descrição completa do item fornecido (tamanho, material) e/ou sem descrever os prazos de execução compatíveis com o Termo de Referência deste Pregão e/ou sem especificar a quantidade fornecida não serão aceitas e a licitante será inabilitada.

9.11.1.1.3. O órgão reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

9.11.1.1.4. Só poderão participar do pregão empresas que tiver em seu contrato social o mesmo objeto da licitação.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

- 9.11.7. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
  - 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
  - 10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
  - 10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
  - 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crcpe.org.br](mailto:licitacao@crcpe.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Sossego, 693 Santo Amaro Recife/PE, CEP: 50100-150 de segunda a sexta-feira das 8 às 16h.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgorvenamentais.gov.br](http://www.comprasgorvenamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 22.12.2 ANEXO II – Especificação dos Serviços;
  - 22.12.3 ANEXO III – Especificação dos Equipamentos;
  - 22.12.4 ANEXO IV – Termo de Garantia;
  - 22.12.5 ANEXO V – Termo de Confidencialidade e Sigilo;
  - 22.12.6 ANEXO VI – Termo de Ciência;
  - 22.12.7 ANEXO VII – Termo de Recebimento Provisório;



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

---

22.12.8 ANEXO VIII – Termo de Recebimento Definitivo;

22.12.9 ANEXO IX – Modelo de Proposta;

22.12.10 ANEXO X – Termo de Contrato.

Recife, 24 de setembro de 2021.

**Rosicleide Vitor Anjos**

Pregoeira

Anexo I do Edital

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 2021/039**

**INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA (VOZ/DADOS) PARA O NOVO EDIFÍCIO  
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO**

Recife, julho de 2021

Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

## Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
02/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Departamento de Informática
08/09/2021	2.0	Finalização da segunda versão do documento.	Departamento de Informática
09/09/2021	3.0	Finalização da quarta versão do documento após análise jurídica.	Departamento Jurídico
09/09/2021	4.0	Finalização da terceira versão final do documento.	Departamento de Informática
15/10/2021	5.0	Finalização da quinta versão final do documento.	Departamento de Informática

## Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.14. Bens e serviços que compõem a solução.....	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO .....	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação .....	6
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais .....	7
3.3. Estimativa da demanda.....	7
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	8
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	8
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	9
4.1. Requisitos de Negócio.....	9
4.2. Requisitos de Especificações Técnicas da Solução .....	10
4.3. Requisitos de Capacitação .....	10
4.4. Requisitos Legais .....	10
4.5. Requisitos de Manutenção .....	10
4.6. Requisitos Temporais .....	10
4.7. Requisitos de Segurança .....	10
4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais .....	11
4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	11
4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação .....	11
4.11. Requisitos de Implantação .....	11
4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção .....	12
4.13. Requisitos de Experiência Profissional .....	12
4.14. Requisitos de Formação da Equipe .....	12
4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	12
4.16. Requisitos de Segurança da Informação .....	12
4.17. Outros Requisitos Aplicáveis .....	13
5 – RESPONSABILIDADES .....	13
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE .....	13
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA .....	14
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	15
6.1. Rotinas de Execução.....	15
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle .....	19
6.3. Mecanismos formais de comunicação .....	19
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança .....	19
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	20
7.1. Critérios de Aceitação .....	20
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	20
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos .....	21
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento .....	22
7.5. Do Pagamento.....	23
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	25
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	26
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	26
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	26
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	27
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	27
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	27
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	27
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO .....	28
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	30
ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....	34
ANEXO IV – TERMO DE GARANTIA .....	43
ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO .....	44
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA.....	45
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	46
ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	47
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA .....	48
ANEXO X - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.....	50

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/039

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para provimento da infraestrutura de rede lógica (voz/dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para instalação e implementação na nova sede do CRCPE, situada na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Havendo divergência entre os códigos CATMAT/CATSER e/ou a descrição do material ou serviço do Sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A solução abrange a prestação dos serviços de instalação e implementação de rede lógica (voz/dados) e telefonia com fornecimento de materiais para a nova sede do CRCPE, situada na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE.

2.2. A solução almejada visa atender as especificações, quantitativos e requisitos da contratação previstas neste Termo de Referência.

2.3. O edifício onde deverá ser instalada a rede lógica é composto por 6 pavimentos, sendo eles: Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar, 4º andar e Cobertura.

2.4. Haverá pontos lógicos em todos os 6 pavimentos, conforme descrito a seguir:

Pavimento	Descrição	Pontos Lógicos					Total	Rack Setorial	Rack Principal (CPD)
		DADOS	VOZ	CFTV	AP				
1	Térreo	8	4	18	1	31	1	0	
2	1º andar	16	8	5	5	34	1	0	
3	2º andar	52	50	4	4	110	1	0	
4	3º andar	35	28	5	4	72	1	1	
5	4º andar	15	1	5	3	24	1	0	
6	Cobertura	0	0	3	0	3	0	0	
<b>Total</b>		<b>126</b>	<b>91</b>	<b>40</b>	<b>17</b>	<b>274</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	

2.5. A rede lógica deverá compreender a interconexão de todos os pontos lógicos listados acima com o Centro de Processamento de Dados (CPD) da nova sede, que ficará localizado no 3º andar do edifício.

2.6. Cada um dos pavimentos, excetuando a Cobertura, deverá possuir 01 (um) rack setorial, que fará a ligação direta via fibra óptica com o rack principal, localizado no CPD.

2.7. Parte da infraestrutura já foi entregue pela construtora do edifício. Este processo licitatório visa a sua conclusão, a fim de permitir o pleno funcionamento da rede lógica e telefônica.

2.8. Já se encontram instalados no edifício: cabeamento Cat6, fibras ópticas entre os andares, tomadas de rede (parede, piso e teto), racks, patch panels e voice panels.

2.9. A telefonia utilizará a tecnologia IP. Um servidor para hospedar o sistema de gerenciamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA. A configuração da solução também deverá ser realizada pela CONTRATADA.

2.10. Os demais servidores de rede serão fornecidos pelo CRCPE.

2.11. O Circuito Fechado de Televisão (CFTV) será administrado por empresa terceirizada com fornecimento de câmeras.

2.12. Os serviços que devem ser realizados pela Contratada, juntamente com os equipamentos que devem ser fornecidos estão descritos no item 2.14 – Bens e Serviços que compõem a solução.

2.13. As especificações técnicas foram consolidadas e a Contratada deverá seguir integralmente as normas técnicas:

2.13.1. NBR 14565:2007 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais.

2.13.2. ANSI/TIA/EIA-568-C.2 – Componentes e Cabeamento Balanceado de Pares Trançados para Telecomunicações.

2.13.3. ANSI/TIA/EIA-568-C.3 – Componentes para Cabeamento em Fibras Ópticas.

2.13.4. Normas da ABNT.

2.13.5. Recomendações dos fabricantes.

#### **2.14. Bens e serviços que compõem a solução**

ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO	Métrica ou Unidade	QTD
1	26972	Serviço de instalação e configuração de switches dentro de rack com fornecimento de parafuso Philips, porcas gaiolas e outros materiais necessários.	Unidade Serviço Técnico	15
2	26972	Serviço de instalação e configuração de Access Points, com fornecimento de materiais necessários.	Unidade Serviço Técnico	17
3	27570	Organização de racks com cabeamento UTP Cat6 incluindo as identificações necessárias (por equipamento – patch panel, voice panel, switch, etc) usando rotuladora eletrônica e arrumação de cabos para melhor distribuição de espaço.	Ponto de Rede	6
4	27570	Fornecimento e instalação de patch cords para os racks com identificação através de rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	Ponto de Rede	274
5	26506	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 0,4m de comprimento.	Unidade	40
6	26506	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 1,5m de comprimento.	Unidade	110
7	26506	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 2,5m de comprimento.	Unidade	80

8	26506	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 5m de comprimento.	Unidade	10
9	27090	Serviço de instalação de DIO para 12 fibras com fornecimento de material.	Unidade Serviço Técnico	4
10	27090	Serviço de instalação de DIO para 24 fibras com fornecimento de material.	Unidade	1
11	19690	Serviço de fusão de fibra óptica.	Unidade	60
12	27359	Serviço de identificação, teste e certificação de fibra óptica com equipamento POWERMETER E OTDR, com fornecimento de relatório impresso por fibra nas duas direções, contendo comprimento do link, valores de atenuação e gráficos.	unidade	60
13	26085	Fornecimento de solução VoIP que compreenda até 100 ramais e URA de até 5 grupos, em plataforma Linux e Asterisk, com fornecimento de equipamentos e materiais correspondentes.	Unidade	1
14	122971	Switch Core L3 24P 10/100/1000 + 4P SFP 1GBPS	Unidade	2
15	122971	Switch de Borda 24P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	Unidade	6
16	122971	Switch de Borda 24P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	Unidade	1
17	122971	Switch de Borda 12P 10/100/1000 + 12P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	Unidade	5
18	122971	Switch de Borda 48P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	Unidade	3
19	393277	Access Point	Unidade	17
20	298825	Nobreak 1,5Kva	Unidade	5

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, Entidade de Fiscalização e Registro do Exercício Profissional, está concluindo a construção de um edifício que terá a finalidade de abrigar sua nova sede, conforme processo licitatório Concorrência CRCPE n.º 001/2017, regularmente fundamentado na Lei n.º 8.666/1993.

3.1.2. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em implantação da infraestrutura de rede lógica (voz/dados) e telefonia, com fornecimento de equipamentos e materiais.

3.1.3. Essa contratação tem como objetivo prover conectividade e interoperabilidade aos funcionários do CRCPE em suas estações de trabalho, permitindo acesso aos dados localizados no servidor de arquivos, acesso à internet (cabada e wireless), bem como conexão à central telefônica. A rede lógica também permitirá a conectividade das câmeras de segurança do edifício recém construído do CRC/PE ao Circuito Fechado de Televisão (CFTV).

3.1.4. O Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) não dispõe de funcionários para atender à demanda das atividades e prestação de serviços de implementação de rede de dados/voz para viabilizar a infraestrutura de rede do novo edifício sede do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE.

3.1.5. Devido a abrangência de atuação do CRCPE, um grande risco para as atividades desenvolvidas é tornar os sistemas computacionais indisponíveis. A infraestrutura de TI da nova sede irá prover a disponibilização dos serviços prestados por este órgão aos cidadãos, através de ambiente seguro, regido pelas normas técnicas exigidas neste TR.

3.1.6. Face ao exposto, o objeto desta contratação visa viabilizar a implementação solução corporativa de infraestrutura rede de dados/voz para o novo edifício sede do CRCPE.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. As condições deste estudo foram elaboradas visando atender ainda aos seguintes regramentos:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRCs	
Item	Objetivos Estratégicos
08	Garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
11	Inovar, integrar e otimizar a gestão do sistema CFC/CRCs.
12	Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.
15	Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

ALINHAMENTO AO PDTI 2021-2022	
ID	Necessidades Identificadas
N11	Serviço de comunicação de dados para a nova sede do CRCPE.

Disponível em: <https://www.crcpe.org.br/governanca/pdti/>

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
90	Serviço de comunicação de dados para a nova sede do CRCPE.

Disponível em: <https://www.crcpe.org.br/governanca/plano-anual-contratacoes/>

3.2.2. A presente contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos, então não é integrada à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, conforme preceituado pelo inciso IV, art. 6º, da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. As estimativas da necessidade de contratação e quantidades de serviços/materiais foram feitas com base na mudança para nova sede do CRCPE prevista para o 2º Semestre de 2021, a ser adquirido para suprir as necessidades de infraestrutura de rede de dados/voz para o novo edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco – CRCPE, localizado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE.

3.3.2. Utilizou-se como parâmetro a estrutura física do novo edifício sede do CRCPE, a quantidade de funcionários/colaboradores e Conselheiros do Regional, a quantidade de servidores e sistemas já utilizados pela entidade. Com base no levantamento foi identificado 44 funcionários/colaboradores e 36 conselheiros que irão acessar a rede de dados/voz do Conselho. Dentre as aplicações destacamos os serviços publicados na internet, como serviços de emissão de certidão, emissão de guias, correio eletrônico e os bancos de dados que suportam as aplicações existentes no ambiente de TI, sendo estas

aplicações críticas e vitais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

3.3.3. Além da demanda prevista inicialmente, foi analisado o projeto arquitetônico do novo edifício sede com a disposição das salas, auditório, plenário e CPD.

3.3.4. Assim considerando o número de funcionários, conselheiros e os projetos das Salas, Plenário, Auditórios e Salas Multiuso, foi realizado o planejamento inicial de pontos de dados/voz e pontos para CFTV necessários para atender adequadamente a demanda do novo Edifício sede do Conselho.

3.3.5. Detalhamento das quantidades no item 2.14. descrito acima.

#### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Conforme definição estabelecida pelo art. 2º, inciso VII da IN nº 01/2019, a solução de TIC é "conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações". No entendimento da equipe de planejamento da contratação, a solução de TIC em questão engloba todos os elementos (bens e serviços de TIC) que se integram para o alcance dos resultados pretendidos.

3.4.2. A solução de implementação da rede de dados/voz do novo edifício sede do CRCPE é de suma importância para os serviços prestados pela Entidade à sociedade, ressalta-se que esse tipo de objeto devem ser implementados como um todo para criar a infraestrutura da rede; neste cenário, parcelar o objeto em contratações por de serviço incorreria em riscos ao funcionamento da solução, bem como dificultaria o processo de gestão, haja vista os prováveis conflitos de responsabilidade na ocorrência de um problema técnico entre os serviços prestados por diferentes fornecedores.

3.4.3. A contratação em questão a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretar numa incompatibilidade técnica para integração de toda solução.

3.4.4. Conforme Acórdão 861/2013-Plenário - "É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação em tela, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada".

3.4.5. Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si". A adjudicação global proposta nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

3.4.6. Em face do exposto, entende-se que a divisão dos serviços em diversos contratos não é o modelo mais eficiente para o CRCPE. Desta forma, a equipe de planejamento optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único fornecedor.

#### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, busca alcançar os seguintes resultados:

1. Proporcionar condições para o início das atividades administrativas, técnicas e finalísticas na nova sede do CRCPE, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais;
2. A solução tecnológica em questão visa municiar a infraestrutura de comunicação de dados/voz robusta e aderente as melhores práticas do mercado para o novo edifício sede do CRCPE;
3. Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP);
4. Confiabilidade e qualidade no acesso à rede, conexão estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. As quantidades deverão obedecer às definições do item 2.14 deste Termo de Referência.

4.1.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os hardwares necessários para prestação dos serviços do objeto contratado, sem ônus para o CRCPE.

4.1.4. A CONTRATADA deverá informar na proposta, o fabricante e os modelos dos hardwares que serão utilizados.

4.1.5. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.6. A documentação dos equipamentos deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

##### 4.1.7. Vistoria

4.1.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

4.1.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.1.7.4. A não realização da vistoria implicará a não aceitação da proposta.

#### **4.2. Requisitos de Especificações Técnicas da Solução**

4.2.1 As especificações técnicas encontram-se no ANEXO II – Especificação dos serviços e ANEXO III – Especificação dos equipamentos.

#### **4.3. Requisitos de Capacitação**

4.3.1. A Contratada deverá realizar o repasse das informações no formato hands-on, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, configurações, a topologia final e procedimentos executados.

4.3.2. A Contratante disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso à solução instalada.

#### **4.4. Requisitos Legais**

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e alterações posteriores e legislação específica aplicada.

#### **4.5. Requisitos de Manutenção**

4.5.1. A manutenção dos equipamentos que compõem a solução será oferecida por meio de garantia vinculado ao produto fornecido na solução. Demais requisitos sobre a manutenção dos serviços licitados, poderão ser analisados no contrato a ser formalizado com a empresa vencedora do certame. Será verificada a necessidade de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa em momento oportuno, porém a garantia deverá compreender 12 meses no mínimo para os equipamentos fornecidos na solução.

#### **4.6. Requisitos Temporais**

4.6.1. A entrega das soluções de TIC deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, finalizando a implantação de todos os circuitos e equipamentos que compõem a solução da infraestrutura de rede de dados/voz do CRCPE.

#### **4.7. Requisitos de Segurança**

4.7.1. Um dos requisitos básicos para a segurança do local onde serão executados os serviços e instalados os hardwares é o isolamento físico dos equipamentos e o controle de acesso.

4.7.2. O acesso ao novo edifício sede do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE, deverá ser restrito às pessoas autorizadas e capacitadas, incluindo os gestores e técnicos responsáveis pela implantação da solução e instalação dos equipamentos, evitando assim o acesso indevido, diminuindo os furtos e possíveis danos pela eventual má utilização dos mesmos. A instalação, utilização e manutenção dos equipamentos que compõem a solução como um todo deverá obedecer às normas de segurança vigentes. Além disso, deverão estar de acordo com as instruções do fabricante em relação ao transporte, armazenamento, instalação e utilização.

4.7.3. Os Serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir as orientações contidas na Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8.1. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.9.1. As especificações técnicas do tráfego em IP referente aos serviços de implantação da rede de dados/voz deverão observar os seguintes padrões e requisitos:

4.9.1.1. NBR 14565:2007 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais.

4.9.1.2. ANSI/TIA/EIA-568-C.2 – Componentes e Cabeamento Balanceado de Pares Trançados para Telecomunicações.

4.9.1.3. ANSI/TIA/EIA-568-C.3 – Componentes para Cabeamento em Fibras Óticas.

4.9.1.4. Normas da ABNT.

4.9.1.5. Recomendações dos fabricantes.

4.9.2. Após a etapa de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (As-Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados.

4.9.3. As especificações e demais requisitos técnicos estão explicitados no Anexo II – Especificação dos serviços e Anexo III – Especificação dos equipamentos.

#### **4.10. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.10.1. A execução dos serviços pela CONTRATADA deve ser precedido de um cronograma de atividades para implementação da solução, a ser analisado pela equipe de TI do CRCPE para aprovação. Esse documento deverá conter no mínimo:

a) Plano de Implantação;

b) Cronograma de Implantação da Rede;

#### **4.11. Requisitos de Implantação**

4.11.1. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos equipamentos e implementação da solução objeto destas especificações.

4.11.2. A solução deverá ser instalada de modo que esteja disponível para uso imediato no novo edifício sede do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE.

4.11.3. O serviço deverá ser realizado por técnicos da empresa contratada comprovadamente certificados. Faz-se necessária a comprovação, por meio de certificação em curso de formação ou experiência comprovada na implementação da solução, garantindo assim celeridade e qualidade nos serviços que deverão ser executados.

4.11.3.1. Comprovação de curso superior na área de Tecnologia da Informação e/ou Redes de computadores.

4.11.3.2. Experiência comprovada na implementação de solução central de atendimento com Telefonia VOIP, Asterisk e Linux, através de certificado ou atestado nessas áreas.

4.11.3.3. Experiência comprovada através de certificado ou atestado na configuração de switches gerenciáveis e VLANS.

4.11.4. Os testes finais deverão ser realizados na presença da equipe de TI do CRCPE para aceite dos serviços executados.

4.11.5. A Contratada deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação dos equipamentos, características e funcionalidades implementadas, desenho lógico da implantação, comentários e configurações executadas.

4.11.6. Ao término dos serviços deve ser elaborado relatório detalhado contendo todos os itens configurados do projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior consulta e manutenção da solução instalada, contemplando usuários e endereços de acesso, ajustes realizados e o resumo das configurações dos equipamentos.

4.11.7. O relatório de que trata o subitem anterior deve ser enviado à Contratante em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização da implantação da solução.

#### **4.12. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias para os serviços executados.

4.12.2. Em caso de falhas ou panes na solução contratada, o CONTRATADO deverá resolver o problema em até 2 (duas) horas, seja físico ou lógico.

4.12.3. Para os equipamentos devem ser seguidas as garantias discriminadas no Anexo II – Especificação dos equipamentos.

#### **4.13. Requisitos de Experiência Profissional**

4.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada com múltiplos perfis, constituída de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessária para a execução do objeto contratado conforme exigência no subitem 4.11.3.

#### **4.14. Requisitos de Formação da Equipe**

4.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada com múltiplos perfis, constituída de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessária para a execução do objeto contratado.

4.14.2. Caberá à CONTRATADA a identificação e formação de equipes adequadas à prestação dos serviços, devendo observar a compatibilidade da experiência e especialização dos profissionais com a especificidade do objeto deste TR.

#### **4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.15.1. O acesso às dependências do novo edifício sede do CRCPE, situado na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE, sobretudo ao local onde já se encontram instalados os racks para instalação/configuração dos equipamentos por técnicos enviados pela contratada, será permitido somente após identificação e confirmação do prestador de serviço junto a empresa contratada. Após identificação, o mesmo será acompanhado pelo fiscal indicado para o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tanto de instalação/configuração da solução objeto deste termo de referência.

#### **4.16. Requisitos de Segurança da Informação**

4.16.1. A Contratada deverá assinar o Termo de confidencialidade e sigilo, a ser assinado pelo representante legal da mesma, juntamente com o Termo de Ciência, conforme ANEXOS V e VI deste TR.

#### **4.17. Outros Requisitos Aplicáveis**

##### **4.17.1. Subcontratação**

4.17.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

##### **4.17.2. Alteração Subjetiva**

4.17.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco à continuidade do contrato.

### **5. RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

5.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.1.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.1.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 5.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.21. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.22. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

- 6.1.1. O prazo para a entrega da solução instalada e operacional será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Esse prazo compreende a entrega dos equipamentos, instalações, configurações e testes de homologação da solução.
- 6.1.2. Os serviços deverão ser executados na nova sede do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, localizada na Rua Carlos Gomes, 781, Prado, Recife-PE.
- 6.1.3. As atividades deverão ser iniciadas a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou termo equivalente, mediante solicitação da Contratada.
- 6.1.4. O contato com a Contratada será efetuado pelo Fiscal do Contrato indicado pelo CRCPE.
- 6.1.5. Após início do prazo, a Contratada terá que retirar no CRCPE os documentos com a descrição dos serviços em até 02 (dois) dias úteis. A Contratada poderá solicitar o envio desses documentos por meio de correio eletrônico (e-mail). Após a retirada da documentação, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para analisá-la. Neste período, a fim de dirimir dúvidas sobre o projeto, a Contratada contará com o apoio do setor de TI do CRCPE.
- 6.1.6. Após análise da documentação, a Contratada deverá agendar uma visita técnica ao local dos serviços para avaliação “in loco” das características desses serviços. Esta visita deverá ser agendada no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a análise da documentação e deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o agendamento.
- 6.1.7. A visita técnica servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das instalações, das condições técnicas e ambientais,

dos projetos em andamento, do parque de TI, dos ativos de redes, dos periféricos de apoio e dos procedimentos adotados para execução das tarefas que compõem os serviços objeto da licitação.

6.1.8. Após a visita técnica a Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços. O período total do cronograma (soma dos tempos de todas as etapas) não deverá superar os prazos máximos descritos nos subitens abaixo:

6.1.8.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 dias corridos. Podendo ser prorrogado por igual período, sob condição de justificativa prévia a ser aceita pela contratante.

6.1.9. O não cumprimento dos prazos dispostos nesta cláusula “Condições de Contratação” será passível de multa(s) prevista(s) neste edital.

6.1.10. A instalações e configurações poderão ser feitas simultaneamente, de acordo com as orientações do CRCPE.

6.1.11. A conclusão do serviço caracteriza-se pela total instalação e configuração dos equipamentos, bem como pela devida organização dos racks.

6.1.12. A Contratada deverá assinar o Termo de Garantia, conforme o modelo do ANEXO IV.

6.1.13. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

6.1.13.1. Responsável Técnico/Preposto (CONTRATADA)

6.1.13.1.1. Estar presente no local dos serviços durante a realização de todas as etapas previstas neste Termo, a fim de representar a CONTRATADA e funcionar como elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.1.13.1.2. Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA.

6.1.13.1.3. Alocar os profissionais necessários para execução dos serviços.

6.1.13.1.4. Entregar à CONTRATANTE todos os arquivos, documentos e quaisquer outros artefatos previstos neste Termo.

6.1.13.1.5. Submeter as decisões e os documentos técnicos à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.1.13.1.6. Informar à CONTRATANTE eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços.

6.1.13.1.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.13.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

6.1.13.1.9. Executar os procedimentos administrativos relativos aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

6.1.13.1.10. Alocar e substituir profissionais com experiência e qualificação técnica compatível com a execução do objeto.

6.1.13.1.11. Após a execução dos serviços contratados remover todo entulho e restos de materiais, realizando assim, a devida limpeza e o descarte ecológico e de acordo com a orientação do fabricante do produto.

6.1.13.2. Gestor/Fiscal do Contrato (CONTRATANTE)

6.1.13.2.1. Acompanhar a execução dos serviços.

- 6.1.13.2.2. Verificar se o serviço solicitado foi executado conforme especificado neste Termo de Referência.
- 6.1.13.2.3. Multar e/ou glosar, quando necessário.
- 6.1.14. As seguintes atividades deverão ser executadas e entregues documentadas pela CONTRATADA:
- 6.1.14.1. Relatório de Testes de funcionamento dos serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 6.1.14.2. “As-built” de Interconexão dos equipamentos com plano de faces dos racks em mídia impressa e Digital (formato autocad) quando se tratar de itens onde existe a previsão de “As built”.
- 6.1.15. Observadas as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento do sistema será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e o art. 34 da Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014, nos seguintes termos:
- 6.1.15.1. Provisoriamente, no ato da finalização dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação técnica do Termo de Referência, por emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.1.15.2. Definitivamente, após a verificação da solução entregue e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.1.18. A Contratada deverá comunicar, com antecedência, a data e o horário da entrega.
- 6.1.19. Na ocasião da entrega da solução, os equipamentos serão submetidos à verificação quantitativa e inspeção visual das condições de fornecimento, visando o recebimento provisório para posterior análise de conformidade com as especificações estabelecidas no edital e com a proposta da Contratada.
- 6.1.20. O objeto será recebido provisoriamente, atestadas as seguintes verificações:
- equipamentos novos, de primeiro uso.
  - equipamentos entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacrados, devendo apresentar identificações de marca, modelo e outras características contidas na proposta da Contratada.
  - equipamentos devem estar acompanhados de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas (como cabo de energia, conectores, etc.) e descritos na documentação apresentada junto com a proposta da Contratada, para imediata aplicação e utilização do dispositivo.
  - o cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela Contratada para o fornecimento dos bens.
  - o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.21. O objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e nos termos e condições, após a implementação, instalação e configuração da solução no ambiente da Contratante, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.1.22. O recebimento definitivo da solução estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.22.1. Atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência, através da conferência dos itens de equipamentos e serviços.

6.1.23.2. Transferência da propriedade dos equipamentos para o CRCPE.

6.1.24.3. O cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela Contratada para o fornecimento dos bens.

6.1.23. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como, deslocamentos, fretes, transportes e outros, serão de responsabilidade da Contratada.

6.1.24. Nos procedimentos de recebimento de bens será verificado o cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela Contratada para o fornecimento dos bens.

6.1.25. Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, sem ônus, o objeto contratado caso seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.26. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a Contratante informará à Contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

#### 6.1.27. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.1.27.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.27.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.27.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.27.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.27.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.27.6. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.27.7. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.27.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.27.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.27.10. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.27.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.27.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.27.13. Em caso de qualquer disponibilização de objeto físico, o produto deverá ser entregue, em horário comercial (8h00 às 17h), no novo edifício sede do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE), mediante agendamento prévio, no endereço a ser designado pelo gestor do contrato: Rua Carlos Gomes, 781, Prado, Recife-PE.

## **6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Como o objeto a ser contratado é a contratação para entrega de uma única solução com fornecimento de equipamentos necessários para funcionamento da infraestrutura de TI necessário para funcionamento da rede de dados/voz, não há de se falar em “quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle”, sendo suficiente e necessário a entrega, instalação, implementação e garantia da solução/equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6.3. Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotará preferencialmente e nessa ordem, ofícios, e-mails (oficiais) e contato telefônico, podendo, em casos excepcionais, utilizar-se de whatsapp.

## **6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, projetos, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega pela equipe do Departamento de Informática do CRCPE, em local especificado para o recebimento, quanto à conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

7.1.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o CRCPE, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta.

7.1.3. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a Contratante informará à Contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção e/ou substituição, por meio de notificação por escrito.

7.1.4. Caberá à Contratada sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens, inclusive, substituí-lo (s), no prazo de 10 (dez) dias da notificação, às suas expensas, quando fornecidos com problemas, apresentados fora das especificações técnicas estabelecidas, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

### **7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Serão realizados testes de funcionamento antes do recebimento definitivo da solução, que vão contemplar:

- a) Funcionamento da solução como um todo no ambiente da nova sede do CRCPE.
- b) Verificação do funcionamento/instalação de cada um dos itens da solução especificados neste Termo de Referência.
- c) Verificação da configuração das demais rotinas necessárias à operacionalização da solução para funcionamento da nova Sede do CRCPE.

7.2.2. Após a assinatura do contrato, o Gestor do contrato convocará reunião inicial com todos os envolvidos na contratação, na qual o representante legal da Contratada deverá apresentar o Preposto e serão feitos esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e da gestão do contrato.

7.2.3. A Contratada deverá entregar, nesta reunião inicial, o Termo de Confidencialidade e Sigilo e o Termo de Ciência, devidamente assinados.

7.2.4. A avaliação da qualidade da Contratada obedecerá às seguintes condições:

- a) cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidos para o fornecimento dos bens.
- b) entrega da documentação exigida.
- c) atendimento aos critérios de aceitação, tanto na entrega dos bens, como na prestação do serviço.
- d) execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e o aceite dos serviços prestados.
- e) cumprimento das demais condições que regem a contratação.

7.2.5. As faltas cometidas pela Contratada deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá propor a Diretoria Executiva a aplicação de sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 67, §2º e do art. 87 da Lei nº8.666/1993.

7.2.6. Caberá à Contratada o pronto atendimento das exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal do Contrato ou por seus substitutos.

7.2.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CRCPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CFC (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. No presente processo esse tópico observará:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt;= 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p style="text-align: center;"><b>IAE = <math>\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}</math></b></p> <p>Onde:  <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;  <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.  A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.  A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.  <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAE</b> : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 4% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 5% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato..

#### **7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. A Contratada ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o CRCPE se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar à empresa observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b.2) no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta grave;

b.3) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, constatada a falta gravíssima, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.4) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.4.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.5. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 7.4.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fique inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05

(cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada.

#### 7.4.6. Discriminação das faltas:

FALTAS LEVES	FALTAS GRAVES	FALTAS GRAVÍSSIMAS
Não designar por escrito um funcionário para atender ao CRCPE, com números de telefone e endereços de e-mail para contato.	Atraso injustificado no início da execução do objeto.	Deixar de entregar os bens
Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Projeto Básico que deu origem ao contrato.	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Não manter a proposta
Atraso, sem justificativa, de até 10 (dez) dias na entrega dos bens.	Atraso, sem justificativa, acima de 20 (vinte) dias, na entrega dos bens.	Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
	Entrega em quantidade inferior àquela prevista no contrato	Retardar a execução do objeto
	Atraso na substituição de produtos rejeitados no recebimento provisório	Não utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda Contratada.
	Atraso no atendimento dos prazos previstos para a garantia	
	Deixar de cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico	

7.4.7. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pelo CRCPE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

7.4.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho.

7.4.9. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no CRCPE em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.4.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CRCPE, devidamente justificado.

7.4.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

7.4.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

7.5.2. O CRCPE realizará pagamentos por transferência bancária ou boleto bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, contra a apresentação de Notas Fiscais que deverá ser apresentada ao

Setor Financeiro do CRCPE após a prestação dos serviços, para pagamento pela Contratante à Contratada até o 10º (décimo) dia útil do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela Contratante.

7.5.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.5.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela Contratante.

7.5.5. O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os seus dados e outros conforme abaixo especificado:

7.5.6. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

7.5.7. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.

7.5.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.5.9. Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

7.5.10. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

7.5.11. Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

7.5.12. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.5.13. Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CRCPE.

7.5.14. Para efeito de pagamento, serão verificados:

7.5.14.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

7.5.14.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a

regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 327.546,72 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

8.2. Considerações contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação e configuração de switches dentro de rack com fornecimento de parafuso Philips, porcas gaiolas e outros materiais necessários.	15	R\$ 641,6666	R\$ 9.625,00
2	Serviço de instalação e configuração de Access Points, com fornecimento de materiais necessários.	17	R\$ 138,33	R\$ 2.351,61
3	Organização de racks com cabeamento UTP Cat6 incluindo as identificações necessárias (por equipamento – patch panel, voice panel, switch, etc) usando rotuladora eletrônica e arrumação de cabos para melhor distribuição de espaço.	6	R\$ 1.083,33	R\$ 6.499,98
4	Fornecimento e instalação de patch cords para os racks com identificação através de rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	274	R\$ 111,1666	R\$ 30.459,66
5	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 0,4m de comprimento.	40	R\$ 52,97	R\$ 2.118,80
6	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 1,5m de comprimento.	110	R\$ 78,80	R\$ 8.668,00
7	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 2,5m de comprimento.	80	R\$ 84,9866	R\$ 6.798,93
8	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 5m de comprimento.	10	R\$ 149,6666	R\$ 1.496,66
9	Serviço de instalação de DIO para 12 fibras com fornecimento de material.	4	R\$ 830,33	R\$ 3.321,33
10	Serviço de instalação de DIO para 24 fibras com fornecimento de material.	1	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
11	Serviço de fusão de fibra óptica.	60	R\$ 82,6666	R\$ 4.960,00
12	Serviço de identificação, teste e certificação de fibra óptica com equipamento POWERMETER E OTDR, com fornecimento de relatório impresso por fibra nas duas direções, contendo comprimento do link, valores de atenuação e gráficos.	60	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00

<b>13</b>	Fornecimento de solução VoIP que compreenda até 100 ramais e URA de até 5 grupos, em plataforma Linux e Asterisk, com fornecimento de equipamentos e materiais correspondentes.	1	R\$ 38.245,6666	R\$ 38.245,66
<b>14</b>	Switch Core L3 24P 10/100/1000 + 4P SFP 1GBPS	2	R\$ 13.510,0966	R\$ 27.020,19
<b>15</b>	Switch de Borda 24P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	6	R\$ 11.922,33	R\$ 71.533,98
<b>16</b>	Switch de Borda 24P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	1	R\$ 9.193,93	R\$ 9.193,93
<b>17</b>	Switch de Borda 12P 10/100/1000 + 12P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	5	R\$ 4.988,00	R\$ 24.940,00
<b>18</b>	Switch de Borda 48P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	3	R\$ 13.087,33	R\$ 39.261,99
<b>19</b>	Access Point	17	R\$ 1.523,00	R\$ 25.891,00
<b>20</b>	Nobreak 1,5Kva	5	R\$ 2.047,00	R\$ 10.235,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 327.546,72</b>	

8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item sob o regime de empreitada por preço unitário. O preço unitário e o valor total, constantes na proposta de preço, somente serão aceitos se forem menores ou iguais ao valor estimado pela Administração;

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A conexão entre contratação e o planejamento existente está contido no Projeto 5002 – Tecnologia da Informação, constante no Plano de Trabalho do CRCPE. A despesa decorrente do contrato ocorrerá na conta contábil 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Tecnologia da Informação; Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias e prazo concedido para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante toda o prazo de vigência do contrato.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. O regime da execução do contrato é de empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de **menor preço do item** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. De acordo com §1º do art. 9º do Decreto nº 7.174/2010 e §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, conforme art. 15 da IN nº 05/2017/SEGES/MP.

12.1.5. A licitação será composta por uma solução tecnológica formada por vários itens, conforme tabelas constantes no item 2.14 – Bens e Serviços que compõem a solução, devendo o licitante oferecer proposta que compreenda todos os itens que compõem a solução.

12.1.6. Cada item/serviço da solução tecnológica deverá estar discriminado nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços.

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1 Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 e Lei Complementar nº 123/2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também.

### **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme Termo de Referência e seus anexos.

12.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

12.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram

prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.3.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CRCPE nº 125, de 19 de julho de 2021.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> <b>Integrante Requisitante</b> <i>Henrique de Lima Dias Analista de Sistemas 202</i>	<hr/> <b>Integrante Técnico</b> <i>Henrique de Lima Dias Analista de Sistemas 202</i>	<hr/> <b>Integrante Administrativo</b> <i>Karlos Eduardo Travassos de Lima Mota Executante 246</i>
---	--	---



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

\_\_\_\_\_  
*Lúcia Helena Passos de Araújo*  
*Analista de Sistemas*  
*Matrícula: 217*

Recife, 09 de setembro de 2021.

Aprovo,

**Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
*Luciana Maria Rodrigues*  
*Diretora Executiva do CRCPE*  
*Matrícula: 172*

Recife, 09 de setembro de 2021.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Serviço de instalação e configuração de switches dentro de rack:

- 1.1. Todos os switches deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 1.2. As especificações dos equipamentos estão detalhadas no Item 16 – Especificação dos Equipamentos.
- 1.3. Deverão ser instalados e configurados 15 switches. Outros 2 deverão ser fornecidos, mas sem necessidade de configuração, pois servirão de reserva.
- 1.4. Os switches deverão ser instalados nos racks, conforme orientado pela Contratante.
- 1.5. Todos os materiais necessários para a devida instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 1.6. O serviço de configuração compreende até 10 VLANs, que deverão seguir orientação da Contratante.

#### 2. Serviço de instalação e configuração de Access Points:

- 2.1. Todos os Access Points (AP) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 2.2. As especificações dos equipamentos estão detalhadas no Item 16 – Especificação dos Equipamentos.
- 2.3. As quantidades estão descritas na Tabela 1 do item 2.14 do Anexo I.
- 2.4. Os APs deverão ser instalados em pontos específicos (parede e teto), conforme orientado pela Contratante.
- 2.5. Todos os materiais necessários para a devida instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 2.6. Os equipamentos devem ser configurados conforme orientação da Contratante.

#### 3. Organização de Racks:

- 3.1. Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.
- 3.2. Deverão ser organizados 6 racks, conforme distribuição a seguir e orientação da Contratante:

ID	Pavimento	JÁ INSTALADO		Switches	Servidores	JÁ INSTALADO	
		Tamanho do Rack	DIO Fibra			Patch Panels	Voice Panels
<b>0.1</b>	<b>Térreo</b>	24U	1	2	0	2	1
<b>1.1</b>	<b>1º andar</b>	24U	1	2	0	2	1
<b>2.1</b>	<b>2º andar</b>	42U	1	4	0	5	2
<b>3.1</b> <i>(Core)</i>	<b>3º andar</b>	44U	1	2	6	0	0
<b>3.2</b>	<b>3º andar</b>	32U	0	3	0	3	2
<b>4.1</b>	<b>4º andar</b>	24U	1	2	0	2	1
		<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>7</b>

3.3. **Identificações:** consiste na colocação de etiquetas adesivas em todos os equipamentos instalados nos racks de acordo com o padrão utilizado pela Contratante e sua devida orientação, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

3.3.1. Devem ser utilizadas fitas de alta resistência e durabilidade.

3.3.2. Deve suportar temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos.

3.3.3. Padrão 18mm.

3.3.4. Modelo de referência: Brother TZe-241 branca escrita preta plástica laminada.

#### **4. Fornecimento e instalação de patch cords para os racks:**

4.1. Serão utilizados para conectar os patch panels aos switches.

4.2. **Características:** Cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo a norma TIA/EIA 568 C, flexível, multifilar, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários às tomadas "outlet" (de 8 vias – RJ-45);

4.2.1. Os comprimentos dos cabos devem ser analisados pela Contratada de modo a obter a melhor arrumação dos racks.

4.2.2. A quantidade está descrita na Tabela do item 2.14 do Anexo I.

4.2.3. Os cabos devem ser entregues com certificação Anatel vinda de fábrica.

4.2.4. Não serão admitidos cabos fabricados no local.

4.2.5. Modelo de referência: Furukawa Gigalan Cat6.

4.3. **Identificações:** as duas pontas de cada patch cord deverão ser identificadas de forma a possibilitar sua precisa identificação.

4.3.1. Devem ser utilizadas fitas adesivas de alta resistência e durabilidade.

4.3.2. Deve suportar temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos.

4.3.3. Padrão 18mm.

4.3.4. Modelo de referência: Brother TZe-241 branca escrita preta plástica laminada.

#### **5. Fornecimento de patch cords para as estações de trabalho:**

5.1. Serão utilizados como pontos de acesso nas áreas de trabalho para interligar os equipamentos dos usuários às tomadas de conexão da rede.

5.2. **Características:** Cabo par trançado padrão 1000Base-T, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo a norma TIA/EIA 568 C, flexível, multifilar, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários às tomadas "outlet" (de 8 vias – RJ-45);

5.2.1. Comprimentos e quantidades estão informados na Tabela 1 do item 2.14 do Anexo I.

5.2.2. Os cabos devem ser entregues com certificação Anatel vinda de fábrica.

5.2.3. Não serão admitidos cabos fabricados no local.

5.2.4. Modelo de referência: Furukawa Gigalan Cat6.

#### **6. Serviço de instalação de DIO para 12 e 24 fibras com fornecimento de materiais:**

- 6.1. Visa ativar e manter em funcionamento todos os links ópticos existentes entre os racks setoriais, localizados em 4 pavimentos do edifício, com o rack principal, localizado no CPD, 3º andar.
- 6.2. Os cabos de fibras já instalados estão distribuídos da seguinte forma:

Localização do Rack	Quantidade de cabos com destino ao CPD
Térreo	1
1º andar	1
2º andar	2
4º andar	1
<b>Total</b>	<b>5</b>

- 6.2.1. Cada cabo possui 6 fibras, o que permite a ativação de até 3 links.
- 6.3. No rack principal deverá ser instalado um DIO que comporte até 24 fibras.
- 6.4. Nos racks setoriais deverão ser instalados DIOS que comportem até 12 fibras.
- 6.5. Todos os Distribuidores Internos Ópticos (DIO) deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todo e qualquer material e equipamento necessário para o seu devido funcionamento, incluindo caixas de emenda óptica, extensões ópticas, adaptadores, conectores, etc.
- 6.6. Características dos Distribuidores Internos Ópticos:
  - 6.6.1. Estrutura em aço, abertura para entrada de cabos, gaveta deslizante, bandeja, painel, abraçadeiras, disponível para conexões: SC, LC etc.
  - 6.6.2. Tipo rack 19" e constituído de módulos internos para até 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) emendas ópticas, com seus respectivos pig-tails e adaptadores, que será utilizado para a derivação e terminação de fibras ópticas com montagem modular, cuja principal finalidade será a distribuição e identificação das fibras.

## **7. Serviço de fusão de fibra óptica:**

- 7.1. As fibras já estão instaladas no edifício.
- 7.2. As fusões deverão ser realizadas para conclusão das conexões entre os racks.
- 7.3. Todos os materiais necessários para a execução do serviço devem ser fornecidos pela Contratada.

## **8. Serviço de identificação, teste e certificação de fibra óptica:**

- 8.1. Necessário para verificar a qualidade das redes ópticas.
- 8.2. Deverão ser utilizados equipamentos POWERMETER E OTDR, com fornecimento de relatórios impressos por fibra nas duas direções, contendo comprimento do link, valores de atenuação e gráficos.
- 8.3. Devem também ser entregues relatórios de certificação e "As built" em formato digital ao final da execução do serviço.

**9. Fornecimento de solução VoIP que compreenda até 100 ramais e URA de até 5 grupos, em plataforma Linux e Asterisk, com fornecimento de equipamentos e materiais correspondentes:**

- 9.1. O link de voz é de responsabilidade da Contratante.
- 9.2. A Contratante irá fornecer um link de voz E1 e a solução deverá ser compatível com as sinalizações e/ou protocolo R2 ou SIP.
- 9.3. A Contratada deverá fornecer o servidor que irá hospedar a solução.
- 9.4. A especificação do servidor encontra-se no Anexo II – Especificação dos equipamentos.
- 9.5. Todos os equipamentos e materiais para o correto e adequado funcionamento da solução VoIP deverão ser fornecidos pela Contratada.

### **ANEXO III ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

#### **1. Switch Core L3 24P 10/100/1000 + 4P SFP 1GBPS**

- 1.1. Consumo de energia: 29,3 W (máximo).
- 1.2. Dissipação de calor: 100 BTU/h (105,5 kJ/h).
- 1.3. Voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VCA.
- 1.4. Portas:
  - 1.4.1. (24) Portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática.
  - 1.4.2. (4) Portas SFP+ 1/10GbE Sem PHY.
- 1.5. Latência:
  - 1.5.1. Latência de 1000 Mb: < 3,8 µs.
  - 1.5.2. Latência de 10 Gbps: < 1,6 µs.
- 1.6. Capacidade de Switching: 128 Gbps.
- 1.7. Capacidade de produção: até 95,2 Mpps
- 1.8. Memória e processador: Dual Core ARM Coretex A9 a 1016 MHz 1 GB DDR3 SDRAM.
- 1.9. Tamanho do buffer de pacote: Entrada 12,38 MB 4,5 MB/saída 7,875 MB e MMC de 4 GB.
- 1.10. Gerenciamento de switch:
  - 1.10.1. Navegador da Web;
  - 1.10.2. SNMP.
- 1.11. Garantia: 1 ano.
- 1.12. Peso: até 2,41 kg.
- 1.13. Dimensões do produto: 44,25 x 20,02 x 4,39 cm.
- 1.14. Modelo de referência: Switch Aruba 2540 24G 4SFP+.

## **2. Switch de Borda 24P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS**

- 2.1. Consumo de energia: 34 W (máximo).
- 2.2. Voltagem de entrada: 100 - 240 VCA.
- 2.3. Portas:
  - 2.3.1. (24) portas RJ-45 10/100/1000 com negociação automática.
  - 2.3.2. (2) portas 1000/10000 SFP+ fixas.
  - 2.3.3. (2) portas RJ-45 1/10GBASE-T.
- 2.4. Latência:
  - 2.4.1. Latência de 100 Mb: < 5  $\mu$ s.
  - 2.4.2. Latência de 1000 Mb: < 5  $\mu$ s.
  - 2.4.3. Latência de 10 Gbps: < 1,5  $\mu$ s.
- 2.5. Capacidade de routing/switching: 128 Gbps.
- 2.6. Capacidade de empilhamento Virtual: 4 switches.
- 2.7. Capacidade de produção: até 95,2 Mpps.
- 2.8. Memória e processador: 128 MB de flash.
- 2.9. Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB SDRAM de 1 GB
- 2.10. Gerenciamento de switch:
  - 2.10.1. Navegador da Web;
  - 2.10.2. SNMP.
- 2.11. Garantia: 1 ano.
- 2.11. Peso: até 3 kg.
- 2.12. Dimensões do produto: 43,6 x 16 x 4,4 cm.
- 2.13. Modelo de referência: Switch HPE OfficeConnect 1950 24G 2SFP+ 2XGT.

### **3. Switch de Borda 24P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS**

- 3.1. Consumo de energia: 425 W (máximo).
- 3.2. Voltagem de entrada: 100 - 240 VCA.
- 3.3. Portas:
  - 3.3.1. (24) portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com negociação automática.
  - 3.3.2. (2) portas 1000/10000 SFP+ fixas.
  - 3.3.3. (2) portas RJ-45 1/10GBASE-T.
- 3.4. Latência:
  - 3.4.1. Latência de 100 Mb: < 5  $\mu$ s.
  - 3.4.2. Latência de 1000 Mb: < 5  $\mu$ s.
  - 3.4.3. Latência de 10 Gbps: < 1,5  $\mu$ s.
- 3.5. Capacidade de routing/switching: 128 Gbps.
- 3.6. Capacidades de empilhamento Virtual: 4 switches.
- 3.7. Capacidade de produção: até 95,2 Mpps.
- 3.8. Memória e processador: 128 MB de flash.
- 3.9. Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB SDRAM de 1 GB.
- 3.10. Recurso PoE: 370 W PoE+.
- 3.11. Gerenciamento de switch:
  - 3.11.1. Navegador da Web;
  - 3.11.2. SNMP.
- 3.12. Garantia: 1 ano.
- 3.13. Peso: até 6 kg.
- 3.14. Dimensões do produto: 44 x 36 x 4,4 cm.
- 3.15. Modelo de referência: Switch HPE OfficeConnect 1950 24G 2SFP+ 2XGT PoE+.

**4. Switch de Borda 12P 10/100/1000 + 12P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS**

- 4.1. Consumo de energia: 240 W (máximo).
- 4.2. Voltagem de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VCA.
- 4.3. Portas:
  - 4.3.1. (12) portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com detecção automática.
  - 4.3.2. (12) portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática.
  - 4.3.3. (2) portas SFP 100/1000 Mbps.
- 4.4. Latência:
  - 4.4.1. Latência de 100 Mb: < 7  $\mu$ s.
  - 4.4.2. Latência de 1000 Mb: < 2  $\mu$ s.
- 4.5. Capacidade de routing/switching: 104 Gbps, máximo.
- 4.6. Capacidade de Switching: 52 Gbps.
- 4.7. Capacidade de produção: até 38,6 Mpps.
- 4.8. Memória e processador:
  - 4.8.1. ARM Cortex-A9 a 400 MHz SDRAM de 128 MB.
  - 4.8.2. Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB 16 MB de flash.
- 4.9. Recurso PoE: 185 W PoE+.
- 4.10. Características de gestão: Navegador Web.
- 4.11. Garantia: 1 ano.
- 4.12. Peso: até 3,31 kg.
- 4.13. Dimensões do produto: 44,25 x 24,61 x 4,39 cm.
- 4.14. Modelo de referência: Switch HPE OfficeConnect 1820 24G PoE+ (185W).

## **5. Switch de Borda 48P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS**

- 5.1. Consumo de energia: 54 W (máximo).
- 5.2. Voltagem de entrada: 100 - 240 VCA.
- 5.3. Portas:
  - 5.3.1. (48) portas RJ-45 10/100/1000 com negociação automática.
  - 5.3.2. (2) portas 1000/10000 SFP+ fixas.
  - 5.3.3. (2) portas RJ-45 1/10GBASE-T.
- 5.4. Latência:
  - 5.4.1. Latência de 100 Mb: < 5  $\mu$ s.
  - 5.4.2. Latência de 1000 Mb: < 5  $\mu$ s .
  - 5.4.3. Latência de 10 Gbps: < 1,5  $\mu$ s.
- 5.5. Capacidade de routing/switching: 176 Gbps.
- 5.6. Capacidades de empilhamento Virtual: 4 switches.
- 5.7. Capacidade de produção: até 130,9 Mpps.
- 5.8. Memória e processador: 128 MB de flash.
- 5.9. Tamanho do buffer de pacotes: 3 MB SDRAM de 1 GB.
- 5.10. Gerenciamento de switch:
  - 5.10.1. Navegador da Web;
  - 5.10.2. SNMP.
- 5.11. Garantia: 1 ano.
- 5.12. Peso: 5 kg
- 5.13. Dimensões do produto: 44 x 27 x 4,4 cm
- 5.14. Modelo de referência: Switch HPE OfficeConnect 1950 48G 2SFP+ 2XGT.

## **6. Access Point**

- 6.2. 1 porta LAN Gigabit-Ethernet.
- 6.3. Wireless AC de 1200Mbps.
- 6.4. Antenas internas.
- 6.5. Padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), 802.11ac/g/b.
- 6.6. Frequências Wi-Fi 2.4 GHz (até 300Mbps) e 5GHz (até 867Mbps).
- 6.7. Segurança Wi-Fi com criptografias WPA e WPA2.
- 6.8. Entrada: 100-240V, Saída: 12V / 1ª.
- 6.9. Consumo máximo de energia: 12W.
- 6.10. Dimensões aproximadas: 170 x 170 x 28 mm.
- 6.11. Peso aproximado: 314 g.
- 6.12. Certificações Anatel.
- 6.13. Modos de operação: Access Point, Cliente Wireless, WDS, WDS + AP.
- 6.14. Potência de até 23dBm (200mW).
- 6.15. Wave 2 11 AC: MU-MIMO + Beamforming + Band Steering.
- 6.16. Detecção de Rouge APs.
- 6.17. Inclui software de gerenciamento de até 1000 APs de forma centralizada e remota.
- 6.18. Suporte a Power Over Ethernet: Padrão aberto IEEE 802.3af PoE.
- 6.19. Múltiplos modos de operação: Access Point, Wireless Distribution System (WDS) + AP, WDS/Bridge e Wireless Client.
- 6.20. Multi SSID: Segmentação da rede wireless.
- 6.21. Suporte para captive portal com autenticação Local/POP3/RADIUS/PassCode/LDAP.
- 6.22. Suporte a até 8 VLANs por banda sobre rede Wireless.
- 6.23. Garantia: 5 anos.
- 6.24. Modelo de referência: DLINK DAP-2610.

## **7. Servidor**

- 7.1. Núcleo do processador: Quad-core (4 Core).
  - 7.2. Velocidade do processador: até 3.40GHz.
  - 7.3. Número de processadores suportados: 1.
  - 7.4. Número de processadores instalados: 1.
  - 7.5. Tipo de processador: Xeon.
  - 7.6. Tecnologia da memória: DDR4 SDRAM.
  - 7.7. Memória padrão: 16GB.
  - 7.8. Memória máxima: 64GB.
  - 7.9. Número total de slots de memória: 4.
  - 7.10. Sistema operacional: Não.
  - 7.11. Tipo de controlador: Série ATA/600.
  - 7.12. Fator de forma: Rack.
  - 7.13. Altura da rack: 1U.
  - 7.14. Tipo de unidade óptica: Não.
  - 7.15. Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet.
  - 7.16. Potência Máxima da Fonte de Alimentação: 290W.
  - 7.17. Energy Star: Sim.
  - 7.18. Peso (aproximado): 7.90kg.
  - 7.19. Altura: 43.2mm.
  - 7.20. Largura: 434.6mm.
  - 7.21. Profundidade: 382.2mm.
  - 7.22. Número de fontes de alimentação suportadas: 1.
  - 7.23. Número de fontes de alimentação instaladas: 1.
  - 7.24. Memória gráfica: Até 16MB.
  - 7.25. Expansões de E/S.
  - 7.26. Número de baias externas de 5,25 pol: 1.
  - 7.27. Número total de baias de expansão: 3.
  - 7.28. Número de baias de 3,5 pol: 2.
  - 7.29. Baias intercambiáveis: Sim.
  - 7.30. Armazenamento: 02 (dois) discos rígidos HDD de 01 TB cada.
  - 7.31. Garantia: 3 anos.
  - 7.32. Modelo de Referência: HPE ProLiant DL20 Gen10.
-

## **8. Nobreak**

- 8.1. Topologia: Nobreak (UPS - uninterruptible power supply) interativo com regulação on-line.
- 8.2. Potência: 1500 VA.
- 8.3. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~.
- 8.4. Tensão saída: 115V~.
- 8.5. Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM.
- 8.6. Fator de potência de saída: 0,65.
- 8.7. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136.
- 8.8. Conexão de saída: 6 tomadas NBR 14136.
- 8.9. Tempo de autonomia: até 3h20min expansível até 7h30min para 1 PDV composto por 1 Mini PC + Monitor 15" LED + 1 Impressora de Cupom Fiscal + 1 Gaveta de Dinheiro + 1 Leitor de Código de Barras (manual).
- 8.10. Expansão de autonomia: Sim.
- 8.11. Estabilizador Interno: Sim.
- 8.12. Filtro de Linha: Sim.
- 8.13. Formato: Torre.
- 8.14. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- 8.15. Autodiagnóstico de bateria: Sim.
- 8.16. Battery Saver: Sim.
- 8.17. Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash.
- 8.18. Função TRUE RMS: Sim.
- 8.19. Autoteste: Sim.
- 8.20. Recarregador Strong Charger: Sim.
- 8.21. DC Start: Sim.
- 8.22. Circuito desmagnetizador: Sim.
- 8.23. Sinalizações: Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).
- 8.24. Alarme Audiovisual: Sim.
- 8.25. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários.
- 8.26. Função Mute: Sim.
- 8.27. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL): Sim.
- 8.28. Tempo de garantia: mínimo 12 meses.

8.29. Proteções para a carga:

8.29.1. Queda de rede (Blackout);

8.29.2. Ruído de rede elétrica;

8.29.3. Sobretensão de rede elétrica;

8.29.4. Subtensão de rede elétrica;

8.29.5. Surtos de tensão na rede;

8.29.6. Correção de variação da rede elétrica por degrau.

8.30. Modelo de Referência: Nobreak 1.5Kva SMS Power Vision.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE GARANTIA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, CNPJ n.º 10.979.565/0001-16, situado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife/PE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20XX da CONTRATANTE - instaurado para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para provimento da infraestrutura de rede lógica (voz/dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para instalação e implementação na nova sede do CRCPE de solução, nos seguintes termos e condições:

Obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA assegurará uma garantia de 120 (cento e vinte) dias sobre o objeto descritos nos itens 1 ao 13 do Termo de Referência que acompanha o Edital nº XX/20XX do CRCPE, contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. A CONTRATADA assegurará uma garantia do fabricante de 1 (um) ano sobre o objeto descritos nos itens 13 ao 20 do Termo de Referência que acompanha o Edital nº XX/20XX do CRCPE, contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Verificada a necessidade de substituição avançada de hardware de peças e/ou equipamentos, mantendo as mesmas características dos equipamentos originais, os prazos para resolução do problema serão suspensos, passando a contar o prazo para a substituição avançada de hardware de peças e/ou equipamentos, obedecidos os prazos definidos no subitem 14.12.2. do Termo de Referência que acompanha o Edital nº XX/20XX do CRCPE.
4. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº.10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item 7.4 do Termo de Referência que acompanha o Pregão Eletrônico nº XX/20XX do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE).

Local e data

---

Assinatura

## ANEXO V

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CRCPE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional do CRCPE.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CRCPE, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CRCPE, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CRCPE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CRCPE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CRCPE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRCPE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CRCPE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo CRCPE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRCPE.
10. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Recife \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF \_\_\_\_\_, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA CIAS, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º \_\_\_\_/20XX, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura

**ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. <b>Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.</b>			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº		Nº DA OS:	
CONTRATADA		CNPJ	
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			
3 – RECEBIMENTO			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 19, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou Contrato acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo.**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____ <Nome> <Matrícula>	_____ <Nome> <Qualificação>

Recife/PE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. <b>Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.</b>			
1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº		Nº DA OS:	
CONTRATADA		CNPJ	
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
<b>TOTAL DE ITENS</b>			
3 – RECEBIMENTO			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 19, inciso II, alínea “a” da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S.(Ordem de Serviço) ou Contrato acima identificada foram formalmente devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

**De Acordo.**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____	_____
<Nome> <Matrícula>	<Nome> <Qualificação>

Recife/PE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO IX**

## MODELO DE PROPOSTA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para provimento da infraestrutura de rede lógica (voz/dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para instalação e implementação na nova sede do CRCPE de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR anexo.

### CUSTOS TOTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO
1	Serviço de infraestrutura de rede lógica (voz/dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para instalação e implementação na nova sede do CRCPE de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.	1	R\$

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações, obrigações e demais considerações contidas neste TR, conforme segue:

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação e configuração de switches dentro de rack com fornecimento de parafuso Philips, porcas gaiolas e outros materiais necessários.	15	R\$	R\$
2	Serviço de instalação e configuração de Access Points, com fornecimento de materiais necessários.	17	R\$	R\$
3	Organização de racks com cabeamento UTP Cat6 incluindo as identificações necessárias (por equipamento – patch panel, voice panel, switch, etc) usando rotuladora eletrônica e arrumação de cabos para melhor distribuição de espaço.	6	R\$	R\$
4	Fornecimento e instalação de patch cords para os racks com identificação através de rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	274	R\$	R\$
5	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 0,4m de comprimento.	40	R\$	R\$
6	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 1,5m de comprimento.	110	R\$	R\$
7	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 2,5m de comprimento.	80	R\$	R\$

8	Fornecimento de patch cord industrializado Cat6 e certificado Anatel na cor azul de 5m de comprimento.	10	R\$	R\$
9	Serviço de instalação de DIO para 12 fibras com fornecimento de material.	4	R\$	R\$
10	Serviço de instalação de DIO para 24 fibras com fornecimento de material.	1	R\$	R\$
11	Serviço de fusão de fibra óptica.	60	R\$	R\$
12	Serviço de identificação, teste e certificação de fibra óptica com equipamento POWERMETER E OTDR, com fornecimento de relatório impresso por fibra nas duas direções, contendo comprimento do link, valores de atenuação e gráficos.	60	R\$	R\$
13	Fornecimento de solução VoIP que compreenda até 100 ramais e URA de até 5 grupos, em plataforma Linux e Asterisk, com fornecimento de equipamentos e materiais correspondentes.	1	R\$	R\$
14	Switch Core L3 24P 10/100/1000 + 4P SFP 1GBPS	2	R\$	R\$
15	Switch de Borda 24P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	6	R\$	R\$
16	Switch de Borda 24P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	1	R\$	R\$
17	Switch de Borda 12P 10/100/1000 + 12P PoE+ 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	5	R\$	R\$
18	Switch de Borda 48P 10/100/1000 + 2P SFP 1GBPS	3	R\$	R\$
19	Access Point	17	R\$	R\$
20	Nobreak 1,5Kva	5	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	

- Nos preços propostos, deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas operacionais e necessárias à execução da prestação dos serviços.
- O fornecedor **deverá** oferecer proposta para todos os itens que compõem a tabela acima;
- A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

Solicitamos enviar a proposta assinada em papel timbrado da empresa, com os respectivos dados cadastrais:

- Nome/Razão Social da empresa:
- CNPJ/MF:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço completo:
- Fone / E-mail:
- Contato:

## ANEXO X

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 2021/039, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE EM  
PERNAMBUCO – CRC/PE  
..... E A EMPRESA  
.....**

A Autarquia Federal Especial, Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, com sede no(a) Rua Carlos Gomes, 781 Prado, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) sua presidente Maria Dorgivânia Arraes Barbará, nomeado(a) pelo (a) Ata de Posse nº 001 de 02 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/039 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para provimento da infraestrutura de rede lógica (voz/dados), compreendendo o fornecimento de materiais necessários para instalação e implementação na nova sede do CRCPE, situada na Rua Carlos Gomes, 781 Prado – Recife/PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
...				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que haja preços e condições vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em \_\_\_\_\_, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRC/PE, para o exercício de 2021, Descrição da Conta: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Tecnologia da Informação; Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Recife/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-